



CONTRATO Nº27/2024
PROCESSO Nº621/2023

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA,
QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
MARANHÃO-COREN/MA E A EMPRESA
ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A.
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURO PREDIAL.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO – COREN/MA**, por intermédio do Setor de Licitações e Compras, com sede na cidade de São Luís/MA, à Rua Carutapera, nº 03, Jardim Renascença, CEP 65.075-690, tel.: 98 3194-4200, E-mail: gestaodecontratos@corenma.gov.br no CNPJ sob o n.º06.272.868/0001-27, neste ato representado por sua Presidente Interina a Sra. **TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS**, enfermeira, brasileira, portadora do RG n.º 0283482220049, CPF n.º ***.213.***-06, residente nesta capital, e por sua Tesoureira a Sra. **NELCIANE MESQUITA PINHEIRO**, técnica de enfermagem, brasileira, portadora do RG n.º 0262585220032, CPF n.º***.214.***-90, residente nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º01.378.407/0001-10, sediado(a) na Avenida da Nações Unidas, n.º14.261, Ala A, 29º Andar, Vila Gertrudes, CEP:04794-000,tel.: (11)5111-2700, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Sergio Roberto Grabe, Gerente de Cotação e Subscrição, portador do RG n.º20.861.248-8, CPF n.º***.138.***-85, e pelo Sr. Daniel Rascikicuis do Amaral nascimento, Gerente Executivo de Subscrição, portador do RG n.º 23.490.010-6, CPF n.º***.300.***-79, tendo em vista o que consta no **Processo n.º621/2023**, em observância às disposições da Lei n.º14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, **RESOLVEM** Celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º90011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de seguro predial, com cobertura de incêndio, IDT, raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronave ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, impacto de veículos terrestres e fumaça, visando suprir as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão – COREN/MA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM Coberturas	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Limite Máximo de Indenização	Franquias Participação Obrigatória do Segurado
1	Incêndio/IDT/Raio/E xplosão de qualquer natureza	R\$ 2.500.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00 para todos os eventos, inclusive perda total.
2	Danos Elétricos	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00
3	Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de aeronave ou quaisquer outros Engenhos aéreos ou espaciais, impacto de veículo terrestre e fumaça.	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura, nos termos previstos no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren/MA, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.018- Seguro em Geral.

Nota de Empenho nº:762/2024

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1.O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1.As condições de garantia serão exigidas conforme Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1.A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1.As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto, ainda, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES



11.1.É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Os casos de alteração serão disciplinados pelos artigos 124 a 132, 134 e 136 da Lei 14.133/2021.

12.2.O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1.Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º14.133/21.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1.É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

15.2.Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís, 17 de julho 2024.





CONTRATANTE
Presidente Interina do COREN-MA



CONTRATANTE
Tesoureira do COREN/MA

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO ROBERTO GRABE
Data: 02/07/2024 18:26:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA
ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A
Sergio Roberto Grabe

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RASCIKEVICUIS DO AMARAL NASCIMENT
Data: 03/07/2024 17:25:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

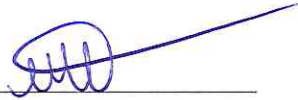
CONTRATADA
ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A
Daniel Rascikicuis do Amaral nascimento

 <p>06.272.868/0001-27</p>	<p>Nota de empenho</p> <p>762</p>	<p>Exercício</p> <p>2024</p>
<p>Número: 762 Tipo: Global</p>	<p>Processo: PAD 621/2023 Modalidade Contratada: Dispensa de licitação</p>	<p>Emissão: 12/06/2024</p>
<p>Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.018 - Seguros em Geral</p>		
<p>Favorecido Nome: ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A. Endereço: AV DAS NAÇÕES UNIDAS VILA GERTRUDES Nº 14261 ANDAR 29 ALA A Bairro: Cidade/UF: São Paulo / SP CEP: 04794000 Telefone: (11) 5111-2700 Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:</p>		
<p>CNPJ/CPF 01.378.407/0001-10</p>	<p>Dados Bancários Banco: Conta: Agência:</p>	
<p>Valor: 650,00 Seiscentos e Cinquenta Reais</p>		
<p>Histórico: Valor da Dispensa de Licitação referente ao seguro predial do COREN-MA SEDE, em favor da ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A. Decisão COREN-MA nº 0206, de 04 de setembro de 2023.</p>		
<p>Saldo Anterior 30.000,00</p>	<p>Valor do Empenho 650,00</p>	<p>Saldo Atual da Conta 29.350,00</p>

São Luís-MA, 12 de junho de 2024



Telciane Martins Feitosa Rios
Presidente Interina
COREN-MA Nº 336.138-ENF



Nelciane Mesquita Pinheiro
Tesoureira
COREN-MA Nº 818.857-TE



Elaine Viegas de Souza França
Contadora
CRC-MA 011.666/O-4



ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº621/2023.	
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº90011/2024
ASSUNTO/OBJETO:	Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de seguro predial, com cobertura de incêndio, IDT, raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronave ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, impacto de veículos terrestres e fumaça, visando suprir as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão – COREN/MA.
FORNECEDOR:	ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A.
CNPJ:	01.378.407/0001-10
ENDEREÇO:	Avenida da Nações Unidas, n.º14.261, Ala A, 29º Andar, Vila Gertrudes, CEP:04794-000
VALOR ESTIMADO:	R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta reais).

ITEM
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro predial conforme especificações do Termo de Referência.

São Luís, 17 de *Julho* de 2024.



TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS
Presidente Interina
COREN-MA n.º 336138-ENF

